

**JUSTIFICATIVA**  
**PL 0358/2013**

O presente projeto de lei disciplina no Município de São Paulo, o corte no fornecimento de água tratada e de energia elétrica, por falta de pagamento, nas sextas-feiras, sábados, domingos, feriados e no último dia útil que anteceder a feriados.

Como se sabe, o corte no fornecimento de energia elétrica e água é um direito que assiste ao Poder Público ou a seus concessionários, no caso de inadimplência do usuário. A natureza social do serviço de distribuição, no entanto, deve ser entendida no sentido de que é um bem destinado a toda comunidade. É essencial para manutenção de necessidades básicas do consumidor e a sua fruição só pode ser interrompida, em situações excepcionais. Para a população menos favorecida, o corte no fornecimento de energia elétrica e água às vésperas de feriados e finais de semana, dificulta sobremaneira o pagamento e o subsequente retorno de fornecimento. Neste sentido, disciplinar as ações das concessionárias no território municipal é matéria de interesse local e, portanto de iniciativa e competência de Vereador, nos termos do art. 13 da Lei Orgânica do Município.

Em face do exposto, solicito a colaboração dos nobres Vereadores e Vereadoras desta Casa para aprovação da presente propositura, uma vez que revestida de interesse público.